



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 004/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 255/2022
INEXIGIBILIDADE nº 177/2022 - CONTRATO N.º 404/2022
TERMO ADITIVO 002/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.260.197/0001-07, com sede na Est Linha Santo Antônio da Posse, S/N - Distrito do Morro Verde, na cidade de Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000, neste ato representada por Giovani Caetano Jaskulski, portador do RG n.º 5450603-1 SESP-PR e CPF n.º 695.130.319-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência ao **Contrato nº 404/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, passa a ser de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **11/11/2023 à 10/11/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do contrato com suas alterações e prorrogação, passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR	DATA
CONTRATO	R\$ 97.584,00	10/11/2022
ADITIVO I - AUMENTO DE VALOR	R\$ 241.100,00	19/06/2023
ADITIVO II - PRORROGAÇÃO DE PRAZO	R\$ 338.684,00	06/11/2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 677.368,00	

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 06 de novembro de 2023.

GIOVANI CAETANO JASKULSKI
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conlms.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5CE2-5E85-82DA-091F.

B Documento assinado digitalmente - 01N-POW-07K-R42
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5CE2-5E85-82DA-091F.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 404/2022**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 404/2022, terminará em 10 de novembro de 2023;
2. Considerando o acerto da contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando a existência da dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
5. Considerando que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
7. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 06 de novembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Rua Afonso Pena, 1802, Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-310 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5CE2-5E85-82DA-091F.

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 24/11/2023 às 15:10:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 27/11/2023 às 15:34:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 27/11/2023 às 16:00:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

01N PQW 07K R42

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5CE2-5E85-82DA-091F.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5CE2-5E85-82DA-091F.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CE2-5E85-82DA-091F> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CE2-5E85-82DA-091F



Hash do Documento

F50622E3D30C421A95ED7D99223D30640642FCBBAAC56B811E36C7B940E71D3F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2023 é(são) :

Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado - 088.217.039-24 em
18/12/2023 15:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA
CNPJ: 46.260.197/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:01 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **57A3.4718.BD01.90BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.260.197/0001-07
Razão Social: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLI
Endereço: EST LINHA SANTO ANTONIO DA POSSE SN / MORRO VERDE /
MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102407560415079212

Informação obtida em 06/11/2023 15:51:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.260.197/0001-07
Certidão n°: 61984081/2023
Expedição: 06/11/2023, às 15:51:41
Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.260.197/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46260197000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2023 15:52:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA**
CNPJ: 46.260.197/0001-07

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Re: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 404/2022 - CLINICA HAILTON JASKULSKI

1 mensagem

Clínica Hailton Jaskulski <jashailton920@gmail.com>

26 de outubro de 2023 às 16:55

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Olá, boa tarde. Segue a declaração para renovação do contrato. Será enviado também uma nova procuração do responsável legal. Assinatura da declaração está anexada no final do PDF. Ao total são 22 camas, sendo a maioria beliche.

Em ter., 17 de out. de 2023 às 14:11, CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> escreveu:
Prezado, Boa tarde,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 404/2022 junto a este Conims, nos termos do edital de credenciamento 004/2022.

Solicitamos que concordando com a prorrogação, seja assinada a declaração e respondido o Anexo III, que segue anexo a este e-mail.

Aguardamos o seu retorno com urgência.

Muito obrigada!

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br**2 anexos** **DECLARAÇÃO CLINICA-Manifesto (1).pdf**
152K **Proc clinica (1).pdf**
2055K

DECLARAÇÃO

A **CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.260.197/0001-07, com sede na Est Linha Santo Antônio da Posse, S/N - Distrito do Morro Verde, na cidade de Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000, neste ato representada por GABRIEL ELBERTO AYRES LAROCA MACHADO, portador do RG n.º 9.370.467-3 SESP-Pre CPF n.º 088.217.039-24, declara para os devidos fins de prorrogação de prazo, referente ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 404/2022, que as informações constantes no Anexo III – DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E FÍSICA DO ESTABELECIMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, bem como as fotos referente as instalações da entidade, são verdadeiras e permanecem inalteradas.

Mangueirinha, 26 de outubro de 2023.

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85DA-69CC-F835-1DE6.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85DA-69CC-F835-1DE6.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E FÍSICA DO ESTABELECIMENTO

Nome/Razão Social: Clínica Hailton Jaskulski / **DEPENDÊNCIA E ALCOOLISMO LTDA**

CNPJ: 46.260.197/0001-07

1. QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EFETIVOS	VOLUNTÁRIOS	ESTAGIÁRIOS
Administração	1		
Nutrição e Dietética (cozinha)	1		
Manutenção e Limpeza	1		
Outros (se houver): Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, etc, Especificar:...	2		

2. QUANTITATIVO DE QUARTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Acomodações – Quartos	-----
Quartos com 1 cama para isolamento	1
Quartos com 2 camas	1
Quartos com 3 camas	2
Quartos com 4 camas	1
Quartos com 5 camas	
Quartos com 6 camas	
Quartos com 7 camas	
Quartos com banheiro individual	3

3. INSTALAÇÕES FÍSICAS E OPERACIONAIS

CHECK LIST - POR SERVIÇOS E/OU ÁREAS DO ESTABELECIMENTO		
ITENS	CONSTA?	
	SIM	NÃO
REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS		
Recepção 24 horas	X	
Mínimo de 50 leitos		X
Sala de estar c/ TV	X	
Alimentação com acompanhamento nutricional	X	
6 (seis) Refeições diárias REALIZAMOS 4 REF. DIÁRIAS		X

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85DA-69CC-F835-1DE6.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85DA-69CC-F835-1DE6.

Cozinha/refeitório	X	
Área de Jardim – Espaço Externo	X	
Local para depósito de material de limpeza- (DML)	X	
Lavanderia Própria/Terceirizada	X	
Troca de roupa de cama diária	X	
Segurança monitorada	X	
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (COZINHA)		
Funcionário(s) exclusivo(s) para manipulação de alimentos e higienização de equipamentos e utensílios	X	
Mãos e unhas curtas, limpas e saudáveis, ausência de esmalte nas unhas, adornos nos dedos e pulsos	X	
Uso de calçado fechado	X	
Uso de uniforme completo: Avental, Protetor de cabelo (rede, gorro, boné)	X	
Cardápio de rotina e dieta especial elaborada sob orientação nutricional especializada	X	
Dispensa exclusiva para alimentos/armários e/ou prateleiras exclusivas, de material liso, lavável e impermeável, ventilada, iluminada, limpa e protegida contra vetores e roedores	X	
Local adequado para armazenamento de perecíveis; geladeira e freezer com controle de temperatura, em bom estado de funcionamento e limpos	X	
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA COZINHA		
O nº de equipamentos é compatível com o nº de refeições elaboradas, em funcionamento e bom estado de conservação e limpos	X	
Superfícies lisas, laváveis e impermeáveis	X	
Existência e uso adequado de produtos de limpeza (detergente, panos, etc.)	X	
As dimensões do ambiente são adequadas com o n.º de refeições elaboradas, n.º de manipuladores e equipamentos	X	
Piso íntegro, liso, lavável, impermeável, com ralos sifonados para drenagem	X	
Paredes íntegras, claras, limpas, lisas e laváveis	X	
Forros / tetos lisos, cores claras, bom estado, limpos	X	
Porta telada, quando comunicar diretamente com área externa da edificação	X	
Janelas com vidros íntegros, limpos e com telas	X	
Iluminação e ventilação Natural e Artificial adequadas	X	
Limpeza e desinfecção diária dos móveis, maquinários, utensílios e instalações	X	

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85DA-69CC-F835-1DE6.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85DA-69CC-F835-1DE6.

REFEITÓRIO		
Mobiliário liso, lavável e impermeável, em bom estado de conservação, compatível com o número de usuários	X	
Piso de material antiderrapante, impermeável, de fácil limpeza e higienização	X	
Paredes e forro liso, de fácil limpeza, em bom estado de conservação	X	
Iluminação e ventilação natural e/ou artificial adequadas	X	
Lavatório para higienização das mãos, provido de sabão-líquido, papel-toalha e lixeira para o descarte do papel- toalha	X	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
Instalações separadas para funcionários e pacientes	X	
Barra de apoio (vaso sanitário e chuveiro)		X
Vaso sanitário bem fixado com assento com tampa	X	
Descarga em funcionamento	X	
Coletor para lixo com tampa e saco plástico	X	
Vaso sanitário: proporção mínima 1/6 pacientes	X	
Chuveiro e lavatório: no mínimo 1/12 pacientes	X	
Piso antiderrapante e Portas com vão mínimo de 0,80m	X	
Cadeira própria para banho	X	
Instalações Sanitárias para deficientes físicos, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050) Observação: O box não deve ter porta ou obstáculo que dificulte o acesso.		X
DORMITÓRIOS		
Piso antiderrapante, impermeável, de fácil limpeza e desinfecção, isolante térmico	X	
Paredes e forros lisos, laváveis e de cor clara	X	
Ventilação e iluminação natural compatível e adequadas com as dimensões do quarto	X	
Luz de vigília nos pontos estratégicos	X	
Colchões e travesseiros revestidos de material impermeável de fácil limpeza e desinfecção		X
Rotina de limpeza e desinfecção de camas e colchões	X	
Barras de apoio nas áreas de circulação	X	
DOMITÓRIOS COMPLEMENTARES		
Quarto isolado com banheiro anexo	X	
Observação: Isolamento para casos de pacientes em situação de risco e/ou debilitados, ou aguardando resultados laboratoriais com suspeita de doença infecto-contagiosa transmissível por vias aéreas.		

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85DA-69CC-F835-1DE6.

LAZER		
Sala destinada ao lazer (interna) c/ TV	X	
Iluminação e Ventilação natural e artificial adequadas	X	
Piso antiderrapante e isolante térmico, impermeável, de fácil limpeza e desinfecção	X	
Área externa: no mínimo 1,0 m ² por leito instalado	X	
RAMPAS/ESCADAS		
Rampas com piso antiderrapante, largura mínima de 1,50 m, com guarda- corpo e corrimão	X	
Escadas com Largura mínima de 1,20 metros, dotadas de corrimão em ambos os lados e guarda-corpo	X	
Luz de vigília no 1º e último degraus da escada. Observação: Se nenhuma condição for viável, os dependentes devem ficar no andar térreo.	X	
LAVANDERIA		
Pisos de material liso, impermeável de fácil limpeza e desinfecção	X	
Paredes lisas, impermeáveis, de fácil limpeza e desinfecção	X	
Fluxo racional de trabalho: recepção, separação, lavagem, rouparia, costura e distribuição	X	
Uso de EPI's (luvas de borracha, avental e botas) pelo funcionário		X
Rotina de desinfecção de roupas	X	
Utilização de produtos de uso hospitalar com registro no MS		X
Rotina escrita da coleta, transporte e distribuição de roupas	X	
Local adequado, restrito e ventilado, para guarda de material de limpeza	X	
RESÍDUOS		
Lixo acondicionado em embalagens plásticas e recipientes laváveis com tampa	X	
Lixo contaminado (hospitalar) separado do lixo comum, acondicionado em saco hospitalar ou saco duplo identificado e encaminhado à Entidade de saúde mais próxima	X	
Descarte de material perfuro-cortante em recipiente rígido com tampa e identificado	X	
INFRAESTRUTURA FÍSICA E AMBIENTAL		
Imediações do estabelecimento isentas de focos de insalubridade (lixo, esgoto aberto, animais, etc.)	X	
Esgoto ligado à rede pública		X
Água tratada	X	
Sistema individual de tratamento de acordo com a ABNT (NBR 7229)	X	

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85DA-69CC-F835-1DE6.

Pé direito no mínimo de 2,50m	X	
Instalações Elétricas em bom estado de funcionamento, fiação, tomadas, etc.	X	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e em caso constatado alguma divergência, estará sujeita ao descredenciamento da nossa empresa perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde, nos termos do edital de Chamamento Público.

Mangueirinha, 26 de outubro de 2023.

Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85DA-69CC-F835-1DE6.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 85DA-69CC-F835-1DE6.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/85DA-69CC-F835-1DE6> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 85DA-69CC-F835-1DE6



Hash do Documento

0DC43DC4C57E9C64D1730B269B8AC5B541C4EFCF428F07C1B80EBC31F33A04C2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2023 é(são) :

Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado - 088.217.039-24 em
26/10/2023 16:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





República Federativa do Brasil
SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO - COMARCA DE GUARAPUAVA - PR

Pedro Ervino Paracena
CPF 061.101.443-27
Agente Delegado

Av. Mancel Ribas, 3095 • 85055-010 • Guarapuava • PR
Fone: (41) 3033-6866 • E-mail: cartonomorroatto@outlook.com

3

108-P 144/146



PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo declarada.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu, como outorgante, **CLÍNICA HAILTON JASKULSKI DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.260.197/0001-07, com sede na Estrada Linha Santo Antonio da Posse, s/nº, Distrito do Morro Verde, em Mangueirinha-PR, neste ato representada por seu **Sócio Administrador GIOVANI CAETANO JASKULSKI**, brasileiro, natural de Guarapuava/PR, nascido em 16/01/1970, filho de Hailton Jaskulski e Joaquina Caetano Jaskulski, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5450603-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 695.130.319-34, residente e domiciliado na Estrada Linha Santo Antônio da Posse, s/nº, Distrito de Morro Verde, Mangueirinha/PR, Guarapuava-PR, e-mail: não possui endereço eletrônico, nos termos da Cláusula VI do Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, registrado à Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 41210720704, datado de 04/05/2022 e Certidão Simplificada emitida em data de 24/10/2023, pela Junta Comercial do Paraná, com último arquivamento em 20222529830, cujos instrumentos ficam aqui arquivados na pasta de Contrato Social sob nº 50, às folhas 95/97, em diligência à Penitenciária Industrial de Guarapuava - PIG, situada à Rua Dário Borges de Lis, 439, São Cristóvão, Guarapuava - PR, 85063-530; reconhecida como a própria por mim, Pedro Ervino Paracena, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **GABRIEL ELBERTO AYRES LAROCA MACHADO**, brasileiro, natural de Guarapuava/PR, nascido em 28/12/1993, filho de Moreno Dos Santos Machado e Eliane Regina Laroça Machado, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05534137853/DETRAN/PR, na qual consta a Cédula de Identidade nº 9.370.467-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 088.217.039-24, residente e domiciliado à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, nº 650, Bonsucesso, Guarapuava-PR, email: gabriel@laroca.adv.br; aoa qual confere os seguintes poderes: a) - atuar junto ao CONIMS - Consórcio Intermunicipal da Saúde, podendo assinar contratos, aditivos, responder administrativamente, assinar e solicitar alvará de vigilância sanitária, bombeiros, alvará municipal e outros, podendo responder ofícios administrativos; b) - amplos e gerais para o fim especial de gerência e administração; pagar; receber; firmar recibos; dar e receber quitação; comprar mercadorias dentro do ramo de negócio da outorgante; admitir e demitir empregados; aceitar, sacar, descontar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débito; c) - apresentar-se representando a outorgante no foro em geral, com a cláusula de "AD-JUDICIA", constituir advogados, representá-la em falências e concordatas de seus devedores, defendê-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas juntas de Conciliações e Julgamento, e representá-la perante repartições públicas em geral; em qualquer assunto de seu interesse, defendê-la em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, alegando e assinando o que preciso for, assinar a sua correspondência comercial, livros e guias, papéis fiscais, fazer declarações de imposto de renda, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos, registrados com ou sem valor, colis, papéis, documentos, vales postais e o mais que lhe pertença; d) - assinar propostas de



República Federativa do Brasil
SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO - COMARCA DE GUARAPUAVA - PR

Peão Ermano Paraceni
CPF 061.101.449-07
Agente Delegado

Av. Manoel Ribas, 3095 • 85055-010 • Guarapuava - PR
Fone: (42) 3035-6865 • E-mail: cartorlomorroalto@soutack.com



PÚBLICA	
3	
LIVRO	FOLHA
108-P	144/146

contratos de abertura de contas, bem como movimentá-las, endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, solicitar e efetuar aplicações financeiras de mercado, requisitar talões de cheques para uso da firma antes citada, da qual a Outorgante, podendo, ainda, receber quaisquer importâncias devidas à supra mencionada firma, assinando os necessários recibos e dando quitações, podendo realizar quaisquer atos necessários junto a COOPERATIVA CRESOL, agência 1525, conta corrente 20214-2, podendo realizar parcelamentos, solicitações de limite, solicitar cartão de crédito e todos os demais atos necessários junto a referida Cooperativa e também, no Banco Santander, agência 2109, conta corrente 13.000477-0, podendo realizar parcelamentos, solicitações de limite, solicitar cartão de crédito e todos os demais atos necessários junto ao referido Banco; e) - sacar, aceitar, endossar, emitir e avalizar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, podendo autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, protestos bancários, judiciais e extrajudiciais, entrega franco de pagamentos e protestos junto a Cartórios; f) - descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, assinando os respectivos borderôs, contratos e propostas; g) - Assinar toda a correspondência da firma supra mencionada, inclusive as dirigidas a Bancos do País, dando toda e qualquer instrução sobre títulos e papéis à ordem da Outorgante; h) - Representar a empresa junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como às Sociedade de Economia Mista e Entidades de Classe; i) - admitir empregados, assinando pela firma supra mencionada toda a documentação necessária, inclusive rescisões contratuais; j) - Emitir cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar transferências de pagamentos ou numerários por meio de cartas ou ordens de pagamentos; k) - assinar termos de responsabilidade em quaisquer repartição; l) - receber citações judiciais e notificações extrajudiciais; enfim, representar a Outorgante onde com esta se apresentar, requerendo e assinando o que preciso for e tratando de todo e qualquer assunto de interesse da firma supra mencionada; podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Certifico que a qualificação das partes, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade nos termos da lei vigente. Para os fins e efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e da legislação correlacionada, as partes declaram que concordam com o tratamento e a divulgação de seus dados pessoais para fins relacionados no presente instrumento. Finalmente praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Lavrada sob minuta apresentada pela Outorgante. Pela outorgante, me foi dito, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. A Outorgantes declara que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do procurador, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco e está ciente que, após a assinatura deste instrumento, os referidos dados são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato e respectivos emolumentos. Certifico que a qualificação das partes, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e eriminalmente por sua veracidade nos termos da lei vigente. Para os fins e efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e da legislação correlacionada, as partes declaram que concordam com o tratamento e a divulgação de seus dados pessoais para fins relacionados no presente instrumento. Ficam as partes cientes



República Federativa do Brasil
SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO - COMARCA DE GUARAPUAVA - PR

Pedro Ervino Paracena
CPF 061.104.449-97
Agente Delegado

Av. Manoel Ribas, 3095 • 85055-010 • Guarapuava • PR
Fone: (42) 3035-6865 • E-mail: cartadomorrorealta@outlook.com



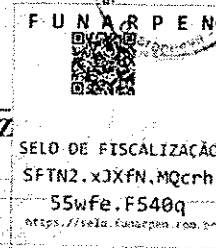
LEI	FOLHA
108-P	144/146

de que oportunamente ocorrerá o envio de seus dados pessoais e da documentação respectiva a órgãos e entidades as quais devam ser informados seus dados. Foi apresentada a consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, a qual informou o resultado negativo para o CNPJ/CPF da outorgante e seu sócio administrador: código hash: 6e6e.55df.afe2.9348.a821.6cea.d7ad.5 56c.2e89.c632 e cbea.b646.1f53.62d3.b737.20be. ae94.4d48.60df.76b4. Guia de Funrejus nº 000058676444-1, recolhida nesta data. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, fiz lavrar eletronicamente a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, ficando dispensada a presença das testemunhas instrumentárias conforme o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Procuração objeto do protocolo nº 0001430/2023, do livro nº 12 de Protocolo Geral destas notas, em data de 25/10/2023. Eu, (a.), Pedro Ervino Paracena, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(384VRC), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISON: R\$2,84. Total: R\$141,84. Selo Digital Nº SFTN2xJUNMQcrhG51feF540q. 0001430/2023. Guarapuava-PR, 25 de outubro de 2023. (aa.) CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA, GIOVANI CAETANO JASKULSKI Representante da Outorgante, Pedro Ervino Paracena, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, MARIA FERNANDA DA CRUZ BRANDALIZE, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testeº 3 da Verdade
0001430/2023

Guarapuava-PR, 25 de outubro de 2023.

MARIA FERNANDA DA CRUZ BRANDALIZ
Escrevente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 133/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 003-2023 - Contrato 276-2022 - CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE;
- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 406-2022 - I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA;
- Termo Aditivo 009-2023 - Contrato 215-2019 - CLEYCE ELIZANDRA MATOS;
- Termo Aditivo 006-2023 - CONTRATO 217-2019 - GBV CONSULTÓRIO MÉDICO;
- Termo Aditivo 006-2023 - Contrato 288-2020 - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 005-2023 - Contrato 246-219 - BARCELOS E RECH SERVIÇOS MÉDICOS;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 002-2023 - Contrato 377-2022 - TAINARA PAZ FISIOTERAPEUTA LTDA;
- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 423-2022 - CARLOS ALBERTO MACLEOD BENITEZ;
- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 424-2022 - T C BRANDAO SERVICOS MEDICOS;

Credenciamento 004/2019

- Termo Aditivo 004-2023 - Contrato 211-2019 - UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE P BRANCO;
- Termo Aditivo 005-2023 - CONTRATO 212-2019 - RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE;

Credenciamento 003/2022

- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 403-2022 - J KUSS & CIA LTDA;

Credenciamento 004/2022

- Termo Aditivo 002-2023 - Contrato 404-2022 - CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO.

2 – Considerando que o Edital nº 03/2017, o Edital nº 01/2019 e o Edital 04/2019 continuam em vigor¹ e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)"

de Contrato, ante a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

Para tanto e contudo, além de previsão orçamentária, com expressa indicação se o valor do contrato (na nova vigência) será mantido, aumentado ou se será utilizado o saldo do contrato da vigência anterior, com os ajustes da quantidade contratada e respectivas justificativas, o Credenciado deve manter TODAS as condições exigidas no edital (aferida pelo setor consulente) e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR (a fim de que não substitua a regra do concurso público), o que deve ser aferido pelo gestor, por se tratar de questão inerente a sua administração.

Importante destacar, ainda, que este CONIMS lançou o Edital de Credenciamento nº 01/2023, unificador, mas não revogou de imediato os anteriores, com a seguinte disposição quanto ao regime de transição:

“2.5. Os credenciamentos: Nº 002/2017 Laboratório Análises Clínicas; Nº 003/2017 SADT; Nº 001/2019 COMSUS; Nº 004/2019 COMPLEMENTAR COMSUS; permanecerão em aberto até a migração de todos os estabelecimentos neles credenciados, sendo encerrado após essa transição para o presente Credenciamento Unificador nº 001/2023.”

Por decisão do gestor e em assembleia, a migração ocorrerá quando os contratos firmados com base nos editais acima citados completarem o seu prazo máximo de vigência permitido pela Lei 8.666/93 (60 meses), observadas as demais exigências de prorrogação. Novas contratações seguirão o novo Edital. Ademais, há que se verificar se em todos os contratos consta declaração de adesão aos termos da LGPD.

3 – As alterações contratuais que almejam a prorrogação do vínculo no âmbito do Credenciamento 01/2019, 03/2019 e 04/2019 devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital, sugerindo-se que a manutenção de tais condições sejam incluídas nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, de lavra do gestor, a quem incumbe a sua análise e reiteração.

3 – Além disso, no caso do Edital 03/2019, para prorrogação, deve haver a persistência da deficiência que o Município informou inicialmente, a quem também compete a fiscalização dos serviços e o comprometimento em informar o Consórcio assim que a necessidade temporária for cessada. Destaca-se, ainda que em se tratando de credenciamento, a demanda do Município deve ser repartida, proporcionalmente, a todos os credenciados.

Importante que a justificativa do Município, para a prorrogação por ele solicitada, tenha aderência aos motivos do Edital (necessidade temporária e impossibilidade de contratação por meios próprios). Tal análise é de responsabilidade do próprio Município. Isso porque essa contratação é excepcional,

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

não podendo se tornar prática comum (conforme, inclusive, encampado pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo (Parecer em Consulta 00040/2021-9 – Plenário. Processo 04733/2020-2. Relator Sérgio Aboudib Ferreira Pinto):

1. Os consórcios públicos, tais quais os entes municipais, poderão contratar, mediante licitação, a iniciativa privada, objetivando a prestação de serviços médicos e de outros profissionais da saúde, bem como para a realização de procedimentos médicos e de outras áreas da saúde aos municípios consorciados, em se tratando de baixa, média e alta complexidade, desde que tais contratações não impliquem na transferência do dever dos Municípios quanto à promoção dos serviços essenciais de saúde.

2. Em se tratando de atenção básica (serviços e procedimentos de baixa complexidade), a contratação deverá ser excepcional e devidamente justificada, e essa excepcionalidade se dá para o caso de

PARECER EM CONSULTA TC-40/2021
rpg/fbc

atendimento à demanda urgente, pontual ou temporária muito específica, a depender da análise das circunstâncias do caso concreto, vedando-se a contratação em se tratando de vigilância sanitária ou epidemiológica, que deverão ser prestadas pelo próprio Município.

4 - As alterações contratuais que almejam a inclusão de procedimentos, com profissional vinculado, além da previsão orçamentária (ser houver aumento de valor do contrato) e da necessidade de se atentar à regra do rodízio prevista no Edital (que se dá conforme a demanda e a capacidade informada³), cabe ao setor consulente a análise da documentação profissional, com os devidos registros perante o órgão de classe, conforme o local em que o serviço será prestado.

Importante também registrar que procedimentos/materiais de considerável custo ao SUS devem ser prescritos/utilizados/realizados pelos credenciados, mediante autorização pelos Municípios consorciados, sob o enfoque do princípio da universalidade e da responsabilidade (tanto de quem executa quanto de quem autoriza).

5 - Não há óbice à formalização de termo aditivo que importe em exclusão de profissional desde que sejam feitas as devidas baixas nos respectivos sistemas e tal providência não importe em inviabilidade de continuação do serviço.


6 – No caso de prorrogação contratual no âmbito dos Editais de Credenciamento nº 03/2022 (prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Cascavel) e nº 04/2022 (contratação de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados), ainda em vigor, além da manutenção da condições de habilitação jurídica, econômica e fiscal, deve-se certificar que as condições físicas (instalação) estão de acordo com as exigências, o que pode ser realizado por meio de fiscalização in loco, apresentação de fotos, declaração do Credenciado, conforme entendimento do respectivo fiscal de Contrato, além do uso

³ O pedido de inclusão ou aumento quantitativo de exame/procedimento/consulta não garante, por si só, a certeza de sua execução, eis que a sua distribuição entre todos os credenciados considera a necessidade (demanda) e a capacidade de produção informada por cada um deles. Assim, os aumentos dos valores globais do contrato têm caráter estimativo, embora exija previsão orçamentária.



regular da finalidade contratada. Ademais, há que se verificar se em todos os contratos consta declaração de adesão aos termos da LGPD.

Pato Branco, 06 de novembro de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313